



município
BENAVENTE

Presente na reunião de 10/07/2023

Deliberação em anexo

AE

10/07/2023

PmH 23

Informação N.º: 22221

Data: 04/07/2023

Serviço: DMEASCTDJ - DIRIGENTE EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL

Assunto: RELATÓRIO FINAL - [ARTIGO 19.º, N.º 1 E 21.º, N.º 5, AMBOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (RMABE), NA REDAÇÃO VIGENTE.

A 30 de junho de 2023, pelas 11 horas, no edifício onde se situa o Serviço de Educação e Ação Social desta Câmara Municipal, reuniram as técnicas afetas ao procedimento acima epigrafado:

- Eva Oliveira Teles, técnica superior serviço social
- Paula Cristina Cardoso Fernandes, técnica superior ciências sociais
- Suzy Cristina Santos Graça, técnica superior de psicologia, com o fim de proceder à apreciação também epigrafada acima, o que fizeram nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO GERAL

1. Nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1 e 3, do RMABE, na redação vigente (revisão publicada em *Diário da República*, II Série, n.º 28, de 08 de fevereiro), a Câmara Municipal deliberou proceder à abertura do procedimento de atribuição de Bolsas de Estudo (BE), em reunião ordinária, realizada em **13 de fevereiro de 2023**.
2. Nestes termos, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 11.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, foram publicitados, o Aviso n.º 54/2023 e o respetivo Edital n.º 55/2023, afixados na Câmara Municipal, no dia 16 de fevereiro de 2023 e enviados por email, no dia 17 de fevereiro de 2023, às Juntas de Freguesia.
3. Nos termos da deliberação referida em 1., foi decidido proceder à atribuição de **10 bolsas de ensino superior mérito e 60 bolsas de ensino superior regular**.
4. A ordenação das candidaturas, para efeitos de elaboração de lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada e das candidaturas rejeitadas e indeferidas, foi efetuada, nos termos do artigo 8.º do RMABE, na redação vigente.
5. O início do prazo para apresentação das candidaturas deu-se a 17 de fevereiro de 2023 e o seu termo ocorreu a 20 de março de 2023, conforme consta no artigo 13.º, n.º 1 do RMABE na redação vigente.



6. Na fase de apreciação liminar dos requerimentos verificou-se que alguns dos mesmos careciam de aperfeiçoamento, o que se diligenciou, caso a caso, sendo que tais diligências constam dos respectivos processos individuais de candidatura.
7. A 14 de abril de 2023, reuniu a Comissão de Análise com o objetivo de **analisar a candidatura referente ao processo n.º 315**, tendo deliberado conforme ata em anexo (Anexo I).
8. A 08 de maio de 2023 foi presente a reunião de Executivo Camarário o Relatório Preliminar referente às Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2022/2023.
9. O prazo de audiência prévia dos interessados decorreu entre os dias quinze e vinte e seis de maio de dois mil e vinte e três.
10. A 29 de maio de 2023 deu entrada no GAP, um email de uma mãe a questionar sobre o posicionamento da sua educanda, uma vez que tendo submetido a candidatura dentro do prazo previsto, até aquela data, não tinha recebido nenhuma notificação sobre o resultado da mesma. Constatou-se que, após pesquisa no servidor, a candidatura entrou como SPAM, contudo entrou dentro do prazo previsto e reuniu condições para ser admitida, o que implicou uma alteração no Relatório Preliminar já presente antes à Câmara Municipal, implicando, inclusivamente, a reordenação das propostas de atribuição de Bolsas de Estudo Regulares.
11. A 12 de junho de 2023 foi presente a reunião ordinária do Executivo Camarário **novo** relatório preliminar.
12. Dessa reunião foi deliberado por unanimidade aprovar a lista provisória dos candidatos às bolsas de estudo de 2022/2023, submetendo a mesma a eventual reclamação dos interessados, pelo período de dez dias úteis, notificando-os quanto à deliberação de aprovação da lista provisória dos candidatos apurados no ponto IV, do relatório preliminar, comportando o envio da aludida lista como parte integrante da notificação, nos termos do documento que se homologou.
13. A 15 de junho de 2023, foi fixado o Edital n.º 153/2023, no átrio dos Paços do Município, nos lugares de estilo de todas as Juntas de Freguesia e difundido no sítio da internet do Município, conforme consta do artigo 11.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, anexando-se fotocópia autenticada da respetiva deliberação.



14. A 15 de junho de 2023 foram notificados todos os candidatos, por via de correio eletrônico, ao abrigo do artigo 10.º, n.ºs 1 e 2 do RMABE, na redação vigente, anexando-se a fotocópia autenticada da deliberação do Executivo Camarário, do dia 08/05/2023, dando-se, assim, cumprimento à respetiva deliberação.
15. O prazo de entrega das pronúncias, por escrito, terminou a 29 de junho de 2023, neste período foram solicitados alguns esclarecimentos que foram sendo prestados, por telefone ou email, não tendo a Câmara Municipal rececionado nenhum registo de entrada.
16. Da articulação com a Subunidade Orgânica da Contabilidade, a verba a disponibilizar para a atribuição das bolsas de estudo está já devidamente cabimentada, através do número sequencial de cabimento **35531**.

II. DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS

1. Para efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, no termo do prazo referido em 5. do ponto anterior **foram apresentados, na totalidade, 108 requerimentos de candidatura**, distribuídos pelos diversos tipos de bolsa a atribuir no presente procedimento, conforme decorre do quadro seguinte (I).

Quadro I

Tipo de Bolsa	N.º de Requerimentos
Ensino Superior Mérito	29 requerimentos
Ensino Superior Regular	79 requerimentos
Total = 108 requerimentos	

Neste contexto, consideraram-se, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 2 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, validamente apresentados os requerimentos de 104 estudantes consubstanciando, assim, as respetivas candidaturas.

2. Considerou-se, como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 301**, dado que não observa o disposto no Artigo 13.º n.º 1 do RMABE, na redação vigente, na medida em que a candidatura foi entregue fora do prazo.



3. Considerou-se, como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 303**, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea d) do RMABE, na redação vigente, na medida em que o candidato não obteve aproveitamento no ano letivo anterior.
4. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao processo **n.º 357**, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do RMABE, na redação vigente, na medida em que não frequenta o ensino superior.
5. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 354**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.

III. DA ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS E CÁLCULO DO VALOR DAS BOLSAS DE ESTUDO, POR TIPO

1. Tendo em vista a elaboração da lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada, para cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 1, e artigo 8.º, ambos do RMABE, na redação vigente, seguindo-se a metodologia ali vertida, conforme se dá conta nos quadros que se seguem (II, III, IV, V, VI, VII).

ENSINO SUPERIOR MÉRITO

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 3, alínea b) do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respectivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (II)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o aproveitamento escolar excepcional dos candidatos, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 8.º do RMABE, **ficando em situação de empate, em 3.º lugar, 4 candidaturas do 1.º ano**, cujo critério de desempate foi a média mais alta dos exames nacionais de acesso ao Ensino Superior, mencionado na ficha ENES, de acordo com o artigo 8.º, n.º 3 do RMABE, na redação vigente;



Quadro II

Candidatos - 1.º Ano	Média do Ensino Secundário ou equivalente (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.3.e n.º 3 do RMABE), na redação vigente (revisão publicada em <i>diário da república</i>, ii série, n.º 28, de 08 de fevereiro).
1. Candidatura - 340	19,00
2. Candidatura - 346	19,00
3. Candidatura - 352	18,75
Candidatos – Restantes Anos	
Média Aritmética (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.2. do RMABE), na redação vigente (revisão publicada em <i>diário da república</i>, ii série, n.º 28, de 08 de fevereiro).	
1. Candidatura – 317 B	18,50
2. Candidatura – 317 A	18,30
3. Candidatura - 314	18,00
4. Candidatura - 275	17,90
5. Candidatura - 242	17,72
6. Candidatura – 292 B	17,66
7. Candidatura - 283	17,58
Total = 10 Candidaturas	

Candidaturas reconduzidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 5 do RMABE, na redação vigente, **consideraram-se automaticamente reconduzidas**, para o concurso de atribuição de bolsas regulares, as candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (III):



Quadro III

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
1. Candidatura - 279	4.º ano, média aritmética do 3.º ano ensino superior	13,30	87,94
2. Candidatura - 331	1.º ano (média secundário)	17,60	203,41
3. Candidatura - 290	1.º ano Mestrado, média aritmética do 3.º ano ensino superior	17,00	214,03
4. Candidatura - 326	2.º ano, média aritmética do 1.º ano ensino superior	16,20	309,80
5. Candidatura - 288	3.º ano, média aritmética do 2.º ano ensino superior	16,40	352,87
6. Candidatura - 320	2.º ano, média aritmética do 1.º ano ensino superior	16,75	444,81

Candidaturas não atribuídas

Consideram-se ser de rejeitar as seguintes candidaturas a bolsa de estudo mérito, por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 3 do RMABE, na redação vigente, apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (IV):

Quadro IV

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
1. Candidatura - 325	1.º ano (média secundário)	18,1	777,10 €



2. Candidatura - 264	1.º ano (média secundário)	18	947,46 €
3. Candidatura – 292 A	1.º ano (média secundário)	17	1062,04 €
4. Candidatura – 285 A	1.º ano (média Secundário)	17	484.43 €
5. Candidatura – 285 B	1.º ano (média Secundário)	17	484.43 €
6. Candidatura -318	1.º ano (média secundário)	17	490,76 €
7. Candidatura - 310	4.º ano, média aritmética do 2.º ano ensino superior	17,20	676,05 €
8. Candidatura - 273	3.º ano, média aritmética do 2.º ano ensino superior	17,16	815,44 €
9. Candidatura – 347	5. ano, média aritmética do 4.º ano ensino superior	16,82	543,31 €
10. Candidatura - 335	2.ºano, média aritmética do 1.º ano ensino superior	14,33	1084,29 €
11. Candidatura - 289	2.ºano, média aritmética do 1.º ano ensino superior	14,12	725,63 €

ENSINO SUPERIOR REGULAR

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (V)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o rendimento mensal disponível *per capita* dos candidatos.



Quadro V

Candidatos	Capitação € Ordenada
1. Candidatura - 274	-269,32
2. Candidatura - 309	-113,04
3. Candidatura - 312	-45,98
4. Candidatura - 356	-28,77
5. Candidatura - 315	-27,44
6. Candidatura - 297	17,61
7. Candidatura - 337	31,90
8. Candidatura – 263 A	40,34
9. Candidatura – 263 B	40,34
10. Candidatura - 270	42,86
11. Candidatura - 308	54,10
12. Candidatura - 282	78,97
13. Candidatura - 349	81,49
14. Candidatura - 279	87,94
15. Candidatura - 302	117,20
16. Candidatura - 278	133,19
17. Candidatura - 88	149,92
18. Candidatura - 255	154,13
19. Candidatura – 316 A	167,87
20. Candidatura – 316 B	167,87
21. Candidatura - 341	180,80
22. Candidatura – 350	182,51



23. Candidatura - 249	185,86
24. Candidatura - 331	203,41
25. Candidatura - 290	214,03
26. Candidatura - 327	216,41
27. Candidatura - 360	224,87
28. Candidatura - 293	234,52
29. Candidatura - 353	249,27
30. Candidatura - 296	249,29
31. Candidatura - 307	250,25
32. Candidatura - 258	260,54
33. Candidatura - 330	262,94
34. Candidatura - 257	273,61
35. Candidatura – 345 A	282,75
36. Candidatura – 345 B	282,75
37. Candidatura - 321	297,70
38. Candidatura - 326	309,80
39. Candidatura - 313	311,68
40. Candidatura - 323	320,15
41. Candidatura - 328	320,63
42. Candidatura - 190	322,05
43. Candidatura - 284	326,23
44. Candidatura - 324	329,38
45. Candidatura - 348	335,81
46. Candidatura - 338	343,12
47. Candidatura - 416	347,52
48. Candidatura - 306	348,14
49. Candidatura - 336	351,42



50. Candidatura - 288	352,87
51. Candidatura - 287	367,18
52. Candidatura - 300	367,64
53. Candidatura - 281	370,27
54. Candidatura - 298	371,41
55. Candidatura - 243	379,46
56. Candidatura - 319	382,66
57. Candidatura - 299	384,91
58. Candidatura - 295	386,54
59. Candidatura - 343	389,18
60. Candidatura - 268	392,20
Total = 60 candidaturas	

Candidaturas excluídas

Dando cumprimento ao artigo 8.º, alínea b) do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de excluir as respetivas candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VI)**, por possuírem rendimento mensal disponível *per capita* acima de 100% do IAS.

Quadro VI

Candidatos	Capitação €
1. Candidatura - 280	485,97
2. Candidatura - 358	493,65
3. Candidatura - 311	496,63
4. Candidatura - 267	506,99
5. Candidatura - 342	590,64
6. Candidatura - 265	618,54
7. Candidatura - 253	638,58



8. Candidatura - 246	722,95
9. Candidatura - 266	982,30
Total = 9 candidaturas	

Candidaturas não admitidas

Consideram-se **não admitidas as candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VII)**, por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente.

Quadro VII

Candidatos	Capitação €
1. Candidatura - 286	410,94
2. Candidatura - 344	415,36
3. Candidatura - 272	417,18
4. Candidatura - 277	420,23
5. Candidatura - 245	429,32
6. Candidatura - 271	438,35
7. Candidatura - 322	445,68
8. Candidatura - 304	448,61
9. Candidatura - 291	450,04
10. Candidatura - 339	454,11
11. Candidatura - 355	461,90
12. Candidatura - 329	463,45
13. Candidatura - 247	479,31
Total = 13 candidaturas	

2. Posto isto, apresenta-se agora no quadro seguinte (VIII), de harmonia com o disposto no artigo 9.º do RMABE, o cálculo do valor a atribuir em cada bolsa de estudo. Assim:



Quadro VIII

Bref = € 955,41

Valor de referência da bolsa de estudo (em euros)

VO = € 60 000,00

Verba inscrita em orçamento e plano de atividades (em euros)

M = 10

Número de bolsas de mérito

Sup1 = 28

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 1.º escalão

Sup2 = 28

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 2.º escalão

Sup3 = 4

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 3.º escalão

Tipo de bolsa	Valor por bolsa	Valor total
BE-M Bolsa de estudo por mérito	€ 955,41	€ 9 554,10
BE-R sup1 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 1.º escalão	€ 955,41	€ 26 751,48
BE-R sup2 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 2.º escalão	€ 764,33	€ 21 401,24
BE-R sup3 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 3.º escalão	€ 573,25	€ 2 293,00
<i>Total</i>		€ 59 999,82

3. Em harmonia com o artigo 21.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, apresentam-se os quadros seguintes (IX, X, XI e XII), com a **proposta de atribuição de bolsa de estudo por candidato apurado:**



Ensino Superior Mérito

Quadro IX

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 340	955,471€
2. Candidatura - 346	955,471€
3. Candidatura - 352	955,471€
4. Candidatura – 317 B	955,471€
5. Candidatura – 317 A	955,471€
6. Candidatura - 314	955,471€
7. Candidatura - 275	955,471€
8. Candidatura - 242	955,471€
9. Candidatura – 292 B	955,471€
10. Candidatura - 283	955,471€

Ensino Superior Regular

1.º Escalão

Quadro X

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 274	955,471€
2. Candidatura - 309	955,471€
3. Candidatura - 312	955,471€
4. Candidatura - 356	955,471€
5. Candidatura - 315	955,471€
6. Candidatura - 297	955,471€
7. Candidatura - 337	955,471€
8. Candidatura - 263 A	955,471€

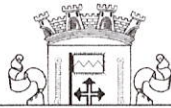


9. Candidatura – 263 B	955,471€
10. Candidatura - 270	955,471€
11. Candidatura - 308	955,471€
12. Candidatura - 282	955,471€
13. Candidatura - 349	955,471€
14. Candidatura - 279	955,471€
15. Candidatura -302	955,471€
16. Candidatura - 278	955,471€
17. Candidatura - 88	955,471€
18. Candidatura - 255	955,471€
19. Candidatura – 316 A	955,471€
20. Candidatura – 316 B	955,471€
21. Candidatura - 341	955,471€
22. Candidatura - 350	955,471€
23. Candidatura - 249	955,471€
24. Candidatura - 331	955,471€
25. Candidatura - 290	955,471€
26. Candidatura - 327	955,471€
27. Candidatura - 360	955,471€
28. Candidatura - 293	955,471€

2.º Escalão

Quadro XI

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 353	764,33€
2. Candidatura - 296	764,33€
3. Candidatura - 307	764,33€



4. Candidatura - 258	764,33€
5. Candidatura - 330	764,33€
6. Candidatura - 257	764,33€
7. Candidatura – 345 A	764,33€
8. Candidatura - 345 B	764,33€
9. Candidatura - 321	764,33€
10. Candidatura - 326	764,33€
11. Candidatura - 313	764,33€
12. Candidatura - 323	764,33€
13. Candidatura - 328	764,33€
14. Candidatura - 190	764,33€
15. Candidatura – 284	764,33€
16. Candidatura - 324	764,33€
17. Candidatura - 348	764,33€
18. Candidatura – 338	764,33€
19. Candidatura - 416	764,33€
20. Candidatura – 306	764,33€
21. Candidatura – 336	764,33€
22. Candidatura – 288	764,33€
23. Candidatura – 287	764,33€
24. Candidatura – 300	764,33€
25. Candidatura – 281	764,33€
26. Candidatura – 298	764,33€
27. Candidatura – 243	764,33€
28. Candidatura - 319	764,33€



3.º Escalão

Quadro XII

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura – 299	573,25€
2. Candidatura - 295	573,25€
3. Candidatura - 343	573,25€
4. Candidatura – 268	573,25€

IV. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Atendendo a que, estabelece o artigo 19.º do RMABE, a decisão sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo compete à Câmara Municipal, cabendo aos técnicos do Serviço de Ação Social (SAS) apenas a análise dos requerimentos e a formulação de projeto de decisão, submete-se àquele órgão:

1 - A aprovação da lista definitiva dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo e respetivos valores, apresentada no ponto anterior,


2 - A notificação dos candidatos quanto à deliberação de aprovação da lista definitiva dos candidatos apurados no ponto III, comportando o envio da aludida lista, como parte integrante da notificação.

Submete-se à consideração superior a proposta.

A Comissão de análise,


- Eva Oliveira Teles -

- Paula Fernandes -


- Suzy Graça -



ANEXO I

ATA n.º 1 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Aos 14 dias do mês de abril de 2023, a Comissão de Análise das candidaturas a Bolsa de Estudo para o ano de 2022/2023, composta pelas Técnicas Eva Teles, Paula Fernandes e Suzy Graça, reuniu tendo como objetivo analisar a seguinte candidatura:

- Candidatura n.º 315

1 – A candidatura com registo de entrada número 6782, datada de 17/03/2023, é uma candidatura a Bolsa de Estudo Ensino Superior Regular, 1.º ano;

2 - Da análise dos documentos entregues foi possível observar que o candidato concluiu o ensino secundário no ano 2020/2021;

3 – Dos 6 aos 20 anos o candidato, atleta federado, foi praticante de ginástica acrobática, sendo desde 2017 integrado na equipa nacional, representando Portugal, na Polónia, no Europeu de 2017, e no Mundial de 2018;

4 – No ano de 2021/2022, o candidato esteve matriculado, no ISCTE, na Licenciatura em Ciência de Dados;

5 – Igualmente, na época 2021/2022, enquanto atleta e, após apuramento, o candidato esteve presente nas seguintes provas:

- Campeonato da Europa, em Itália (2021);
- Campeonato do Mundo, na Suíça (2021);
- Campeonato do Mundo, no Azerbaijão (2022);
- Jogos Mundiais, E.U.A. (2022);
- Taça do Mundo, Maia – Portugal (2022);

6 – Em virtude dos treinos intensivos (7 horas diárias), e da participação nas competições, o aluno não conseguiu conciliar a prática desportiva com os estudos, optando por desistir da faculdade nesse ano;

7 – Salienda-se que no ano de 2021/2022 o aluno não se candidatou à Bolsa de Estudo;

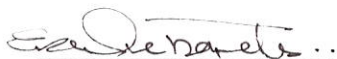


8- No ano letivo 2022/2023, o candidato, optou por se dedicar aos estudos, deixando de lado a pratica desportiva, a fim de concluir com êxito o Ensino Superior;

9 – Face ao exposto, este é o primeiro ano em que o aluno se candidata a Bolsa de Estudo, entendendo a comissão de análise considerar o aproveitamento do ano letivo 2020/2021 – ano em que o candidato concluiu o Ensino Secundário.

Benavente, 14 de abril de 2023

A Comissão de Análise,



- Eva Oliveira Teles -




- Paula Fernandes -



- Suzy Graça -

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior,



- Paula Cristina Cardoso Fernandes -